

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000019/2020
ao Conselho**

Artigo 136.º do Regimento

Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Esteban González Pons, Roberta Metsola
em nome do Grupo PPE

Assunto: Pressão migratória elevada nas fronteiras gregas e medidas de emergência necessárias ao abrigo do artigo 78.º, n.º 3, do TFUE

Desde sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020, a Grécia tem estado sob uma pressão elevada e coordenada provocada pela chegada de populações migrantes às suas fronteiras terrestres e marítimas orientais. Este súbito movimento foi promovido e incentivado pela Turquia, depois de o Presidente Recep Tayyip Erdogan ter declarado oficialmente a abertura das suas fronteiras ocidentais aos migrantes que esperam entrar na União Europeia.

Consequentemente, um número significativo de nacionais de países terceiros reuniu-se em grandes grupos na fronteira terrestre entre a Grécia e a Turquia na zona de Evros numa tentativa de entrar ilegalmente no país. Atualmente, mais de 13 000 pessoas encontram-se na fronteira entre a Grécia e a Turquia, ao mesmo tempo que continuam a aumentar os fluxos migratórios entre a costa turca e as ilhas gregas.

Em resultado destes desenvolvimentos recentes, a Grécia colocou todas as suas fronteiras terrestres e marítimas em alerta máximo, solicitando a adoção de medidas de emergência por parte da UE.

Uma vez que estas ações constituem uma violação grave das obrigações decorrentes da declaração conjunta UE-Turquia de 2016 e que as fronteiras da Grécia são fronteiras externas da Europa:

1. O Conselho considera a Turquia um parceiro fiável na gestão da crise dos refugiados? Que medidas imediatas tenciona o Conselho tomar, a fim de responder a esta provocação por parte da Turquia?
2. Está o Conselho a examinar a possibilidade de reativar o artigo 78.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a fim de garantir o pleno apoio da Europa e a sua solidariedade para com a Grécia?

Apresentação: 02/03/2020

Prazo: 03/06/2020